



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fredson Lopes França, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Elivando Nonato da Silva, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº. 002, de 04.01.2021, torna público que realizará Processo Licitatório nº 011/2021 - Pregão Presencial nº 006/2021, do tipo: “Menor Preço”, com critério de julgamento: por “Preço Unitário”, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, que regulamentou os procedimentos de pregão presencial no âmbito municipal, Lei Complementar Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014, que instituiu o Estatuto Municipal da Micro e Pequena Empresa, com aplicação no que couber ainda no disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, em observância ao que prescreve os artigos (42 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em observância ainda ao disposto no subitem 2.3 conexo do item 2 deste edital e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e demais anexos, cujos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação, serão recebidos em sessão pública **às 08h00min do dia 14/04/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Avenida Confúcio, nº 1.150, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3614-1429 / 1537, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº. 002, de 04.01.2021.

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, para atendimento as atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias municipais que compõe a esfera administrativa do Município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Montalvânia/MG.

**2.3. Os itens 01 a 114, 116 a 129, 133 a 195, descritos no anexo I – termo de referência são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, e conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014.**

### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Montalvânia/MG, na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro - Montalvânia/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 14/04/2021, às 08h00min. Tel.: (38) 3614-1429 / 1537.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo VII)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



4.4 Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade do outorgante para confronto de assinaturas, bem como acompanhada de cópia de identidade do outorgado, (quem recebe poderes de representação).

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de propositura de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório/edital do presente pregão, protocolizando o pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) o mesmo deverá conter assinatura digital do signatário sob pena de recebimento e do não conhecimento, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação de sua marca, sob pena de desclassificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO IV.**

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

**6.9. Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.**

6.9.1. O desatendimento ao disposto no item 6.9 não acarreta inabilitação da licitante.

## **7-HABILITAÇÃO**

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: Gente que Faz**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



7.1.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.3.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.3.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:  
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual



7.2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, **conforme ANEXO V**.

7.5.2. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), **conforme ANEXO VI**.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que só são emitidos com o CNPJ da Matriz;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### 9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### 10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor será definida item a item pelo pregoeiro no curso da sessão.

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

### 11-JULGAMENTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: Gente que Faz**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



11.17. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.1.2 O instrumento de recurso e ou contra recurso, preferencialmente deverá ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município ou junto ao departamento de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital e, na ocorrência de optar pelo envio via e-mail [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) onde neste caso o instrumento deverá conter assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e do não conhecimento.

12.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### 13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicada trimestralmente no Diário Oficial.

14.13. No objeto/produto que couber recomendações de prazo para consumo, a adjudicatária deverá realizar a entrega com prazo para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante ou seja o objeto que contemplar prazo consumo de 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue onde o prazo para consumo será igual ou superior a 08 (oito) meses.

## **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA.**

## **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.



16.2 No objeto/produto que couber recomendações de prazo para consumo, a adjudicatária deverá realizar a sua entrega com prazo para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante. Ex. o objeto que contemplar prazo consumo de 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue desde que prazo para consumo será igual ou superior a 08 (oito) meses.

16.3. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.4. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.6. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.7. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.8. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.9. A Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.10. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17-PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência e de acordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

### 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão são as relacionadas abaixo, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

02002010.0412200202.007 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab.Prefeito  
02002010.0412200202.008 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab. Prefeito-Recepção  
02014010.0412200212.156 .3.3.90.30.00.1.00 - Transporte  
02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 - Estradas  
02007010.0412200212.022 .3.3.90.30.00.1.00 - Adm.  
02010010.1339202472.081.3.3.90.30.00.1.00 - Dpto.cultura  
02010010.1339202472.082.3.3.90.30.00.1.00 - Festividades  
02012010.0824405792.118 .3.3.90.30.00.1.00 - Artesanato  
02012030.0824305792.124 .3.3.90.30.00.1.00 - Tutelar  
02012032.0824405772.184 .3.3.90.30.00.1.29/1.00 - Criança Feliz  
02012032.0824405772.133 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Cras  
02012031.0824405772.127 .3.3.90.30.00.100/1.29 - Bolsa Familia  
02012031.0824405792.129 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Gestão Suas  
02012010.0824405792.120 .3.3.90.30.00.1.00 - Sec.Assit. Social Administ.  
02009010.1230604272.053 .3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Ensino Fundamental  
02009020.1230604272.064.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 Creche  
02009020.1236504272.068 .3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pré Escolar  
02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.00 - Capacitação Educação  
02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.00 - Educação Administrativo  
02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55 - NASF/Atenção Primária/ESF  
02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 -Vigilância Sanitária  
02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 - Promoção em Saúde  
02011010.1030105802.188.3.3.90.30.00.1.9/1.02/1.5 - Curso/Seminário - Saúde  
02015010.1854204572.164.3.3.90.30.00.1.00 - Secretaria de Agricultura

19.15. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, publicação esta, a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



19.16. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através dos e-mails: [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br), [licitar.montalvania@hotmail.com](mailto:licitar.montalvania@hotmail.com) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Av. Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 13h30min) – Departamento de Licitações.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

20.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

20.1.4. Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

20.1.5. Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

20.1.7. Anexo VII – Modelo de Procuração / Carta de Credenciamento.

20.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

## 21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Montalvânia/MG, 29 de março de 2021.

**Elivando Nonato da Silva**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº. 002, de 04.01.2021



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura contratação.

**DA SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, para atendimento as atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias municipais que compõe a esfera administrativa do Município, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

#### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DE SUA ENTREGA:

##### 1.1 Do detalhamento

1.1.1 Os produtos objeto do presente termo são os constantes do quadro abaixo, em conformidade com suas especificações técnicas, quantidades, preços médios unitários e totais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	24150	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, média viscosidade 20g (artesanato), caixa com 10 unidades.	CX	437,00		
2	19776	AGENDA PERMANENTE, 1 DIA POR PAGINA, CAPA DURA, MARCADO DE PAG agenda permanente, 1 dia por página, capa dura, marcado de páginas, dimensões aproximadas 21x15x2	UN	94,00		
3	19969	ALFINETE MAPA N1 CX C50 UNID, AÇO NIQUELADO CCABEÇA PLÁSTICA 5 MM. alfinete mapa nº1 cx c/50 unidades, aço niquelado c/cabeça plástica 5 mm.	CX	131,00		
4	24152	ALMOFADA CARIMBO, Nº 3 material caixa plástico reciclado, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor preta, tipo entintada, comprimento 120mm, largura 90mm	UND	62,00		
5	24151	ALMOFADA CARIMBO, Nº 3, material caixa plástico reciclado, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 120mm, largura 90mm	UND	72,00		
6	19778	APAGADOR COM PORTA GIZ, FEITO EM MADEIRA MDF apagador com porta giz, feito em madeira mdf fibra de média densidade, feltro de 4 mm	UN	20,00		
7	19779	APONTADOR DE LAPIS N2, MANUAL, PLASTICO, TIPO ESCOLAR, CX C/12 apontador de lapis n2, manual, plastico, tipo escolar. caixa com 12 unidades	CX	206,00		

8	19966	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO C 500 UNID argola com corrente para chaveiro com 500 unidades.	Pct	30,00		
9	24154	BALÃO/BEXIGA DE FESTA, MATERIAL LÁTEX nº 7, cor a definir. pacote com 50 unidades.	UND	665,00		
10	24153	BALÃO/BEXIGA DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, nº 5, cor a definir. pacote com 50 unidades.	UND	265,00		
11	19784	BALÃO/BEXIGA DE FESTA, MATERIAL LÁTEX, Nº9, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. balão/bexiga de festa, material látex, nº9, cores diversas. pacote com 50 unidades.	Pct	860,00		
12	23917	BANDINHA COM 12 INSTRUMENTOS (1 tambor - 1 pandeiro pastoril - 1 reco reco - 1 blakblak - 1 caxixi 1 castanhola - 1 coco - 1 clave de rumba - 1 triângulo - 1 afuche - 1 flauta doce - 1 maraca) estimula a coordenação motora, atividades em equipe e o aprendizado de novos sons. recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.	UND	2,00		
13	23925	BARALHO DE LETRAS - jogo pedagógico com 110 cartas em cartão (109 cartas + carta garantia) + folheto de regras. tipo da carta: cartão couché 270 g/m2. tamanho da carta: bridge size 57x89 mm desenvolve: lógica, interação e vocabulário. é um baralho diferente com letras no lugar de números e naipes. com ele é possível inventar inúmeras formas de jogar, tendo como base o desafio de formar palavras que contenham no dicionário. o jogo acompanha um folheto de regras com quatro jogos diferentes. embalagem: cartucho.	UND	110,00		
14	19785	BARBANTE DE ALGODAO, 08 FIOS, 100% ALGODAO, ROLO COM 200G barbante de algodão, 08 fios, 100% algodão, rolo com 200 g.	RL	171,00		
15	19787	BASE FITA ADESIVA, MATERIAL PLASTICO RESIST. TAMANHO GRANDE COR PRETA base fita adesiva, material plástico resistente. tamanho grande cor preta	UN	53,00		
16	24021	BLOCO COLORIDO CRIATIVO LUMICANSON - pacote com 50 folhas de papéis fluorescentes em 75g/m², sortidos em 5 cores: amarelo, laranja, verde, roxo e rosa. ideal para o uso escolar e para artesanato. papel colorido fluorescente, produzido dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. 5 cores diferentes, gramatura:75g/m² formato: a4(210x297mm)	UND	12,00		
17	19802	BLOCO CUBO LEMBRETE 85X85 50GR COLORIDOS 700 FL bloco cubo lembrete 85x85 50gr coloridos 700 fl	UN	179,00		
18	19800	BLOCO RECADO, CORES DIVERSAS, 3,8 X 5,0CM COM 4 BLOCOS CADA bloco recado, cores diversas, 3,8 x 5,0cm, características adicionais auto-adesivo, embalagem com 4 blocos com 100 folhas	UN	492,00		
19	24155	BLOCO RECADO, CORES DIVERSAS, 76X76, características adicionais auto-adesivo, embalagem com 1 blocos com 100 folhas.	UND	78,00		

20	25240	BOBINAS TÉRMICAS PARA REGISTRO DE PONTO 57X300 P/ REP - CAIXA COM 6 UNID. • especificações: bobina térmica amarela não fiscal indicada para registro de ponto, atendendo a portaria 1510 do ministério do trabalho. • formato: 57mm de largura x 300 metros de comprimento • tipo de papel: papel termo sensível • marca: termoscript kph 856 - oji papéis • gramatura: 55g • cor: amarela • tubetes: 12mm aixa com 6 bobinas	CX	160,00		
21	26294	BOLA DE ISOPOR DE 100 MM bola de isopor de 100 mm.	UND	100,00		
22	26297	BOLA DE ISOPOR DE 250 MM bola de isopor de 250 mm.	UND	100,00		
23	26296	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM bola de isopor de 75 mm.	UND	100,00		
24	24156	BORRACHA MACIA Nº 60 caixas com 60 unidades.	CX	159,00		
25	19805	CADERNETA DE APONTAMENTO 96FLS, COM ESPIRAL, 94X130MM. caderneta de apontamento 96fls, com espiral, 94x130mm.	UN	224,00		
26	19806	CADERNO BROCHURA UNIVER COM 96 FOLHAS, BRANCA (PAUTADO) FORMATO 200 MM X 275 MM caderno brochura universitário com 96 folhas, branca (pautado) formato 200 mm x 275 mm	UN	3.047,00		
27	19807	CADERNO COM ARAME 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS. caderno com arame 1/4 espiral, capa dura, 96 folhas.	UN	206,00		
28	19808	CADERNO COM ARAME 1/4 ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS. caderno com arame 1/4 espiral, capa flexível, 96 folhas.	UN	4,00		
29	26292	CADERNO COM ARAME FORMATO 200 MM X 275 MM capa dura papelão 772 g/m2 revestido com papel couchê 115g/m2 revestido com papel couchê 115g/m2, folhas internas papel off set 56 g/m2 96 folhas.	UN	500,00		
30	24157	CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS, flexível formato 275 mm x 200 mm.	UND	450,00		
31	24041	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLO MÓVEL, FUMÊ caixa de correspondência triplo móvel, fumê	UND	78,00		
32	24158	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO PP corrugado c/ impressão 360x245x133 – cor a definir.	UND	319,00		
33	24159	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO PP, corrugado c/ impressão 400x305x185 - cor a definir.	UND	1.364,00		
34	26298	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO PP. corrugado c/ impressão 176x290x380mm - cor a definir.	UND	1.000,00		

35	23935	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, visor cristal líquido, porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, alimentação bateria: hr1130 ou célula solar.	UND	87,00		
36	23936	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA 0.7 MM, corpo transparente, sextavado com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente, tampa ventilada. bic, ou de qualidade equivalente ou superior. caixa com 50 unidades.	CX	652,00		
37	23937	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR A DEFINIR, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Caixa com 50 unidades.	CX	92,00		
38	23938	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA 0.7 MM, corpo transparente, sextavado com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente, tampa ventilada. bic, ou de qualidade equivalente ou superior. caixa com 50 unidades.	CX	265,00		
39	23939	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA 0.7 MM, corpo transparente, sextavado com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente, tampa ventilada. bic, ou de qualidade, equivalente ou superior. caixa com 50 unidades.	UND	71,00		
40	19812	CANETA HIDROCOR, PRETA, COM 12 UNIDADES, GIGANTE caneta hidrocor, preta, com 12 unidades, gigante.	CX	22,00		
41	19814	CANETA HIDROGRÁFICA, TAMPAS ANTIASFIXIANTE, PONTA 4,0MM, CORES DIVERSAS, PCT COM 12 UNID caneta hidrográfica, tampa anti asfixiante, ponta grossa 4,0mm, cores diversas, embalagem com 12 unidades	Pct	70,00		
42	19815	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUOR., CORES DIVERSAS, CX COM 12 UNID caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores diversas, caixa com 12 unidades	CX	134,00		
43	19817	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0MM PRETO A BASE DE ÁLCOOL. caneta para retroprojektor 1.0mm preto a base de álcool.	UN	120,00		
44	19816	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM PRETO A BASE DE ÁLCOOL. caneta para retroprojektor 2.0mm preto a base de álcool.	UN	100,00		
45	19818	CARIMBO DIDÁTICOS, 2 CM FORMATOS DIVERSOS: BICHINHOS, FLORES, BORBOLETAS, CORAÇÕES, ANJINHOS, ARABES carimbo didáticos, 2 cm formatos diversos: bichinhos, flores, borboletas, corações, anjinhos, arabescos, boquinhas.	UN	10,00		

46	24035	CARTEIRA PORTA DOCUMENTO horizontal/vertical (tipo despachante) em pvc flexível, utilizada para proteção de documentos de veículos.	UND	300,00		
47	19819	CARTOLINA COMUM 50X60CM CORES DIVERSAS cartolina comum 50x60cm cores diversas	UN	1.010,00		
48	24160	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL, capacidade de armazenamento: 700 mb / 80 minutos, velocidade: 1x 52x.	UND	10,00		
49	19821	CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, 700MB (80 MIN.), 52X cd-rw virgem regrável, 700mb (80 min.), 52x; superfície de gravação: prateada; superfície de mídia: escrita com caneta de tinta permanente, acondicionado em estojo de acrílico individual; superfície da mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e para áudio.	UN	30,00		
50	24033	CHAVEIRO COM IDENTIFICAÇÃO PARA CHAVES em material plástico com corrente e argola em metal	UND	360,00		
51	24034	CHAVEIRO DE METAL RETANGULAR, detalhe colorido em couro sintético medida total comprimento de 7,8cm, largura 2,9cm medida para gravação 3.2cmx2.1cm	UND	125,00		
52	24027	CLIFE 8/0, EM AÇO NIQUELADO, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.	UND	206,00		
53	23944	CLIPES 2/0, EM AÇO NIQUELADO, antiferrugem, alta resistência, caixas com 100 unidades. acc, ou de qualidade equivalente ou superior.	CX	374,00		
54	26315	CLIPES 3/0, EM AÇO NIQUELADO C/50UN, antiferrugem, alta resistência, caixas com 50 unidades. acc, ou de qualidade equivalente ou superior.	CX	440,00		
55	26316	CLIPES 4/0, EM AÇO NIQUELADO C/50UN, antiferrugem, alta resistência, caixas com 50 unidades. acc, ou de qualidade equivalente ou superior.	CX	325,00		
56	26317	CLIPES 6/0, EM AÇO NIQUELADO C/50UN, antiferrugem, alta resistência, caixas com 50 unidades. acc, ou de qualidade equivalente ou superior.	CX	422,00		
57	19826	COLA 40G, ATÓXICA, LAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. cola 40g, atóxica, lavável, caixa com 12 unidades.	CX	680,00		
58	19827	COLA 90G, ATÓXICA, LAVÁVEL. cola 90g, atóxica, lavável.	UN	354,00		
59	24161	COLA BRANCA EXTRA, frasco 500g.	UND	102,00		
60	19833	COLA EM BASTÃO, 21G, CAIXA COM 6 UNIDADES. cola em bastão, 21g, caixa com 6 unidades.	CX	68,00		
61	24164	COLA GLITER, LAVÁVEL, não tóxico a base de água, com glicerina, cores diversas, embalagem 35g.	UND	500,00		

62	24163	COLA PARA EVA E ISOPOR, 90g, bico aplicador econômico, solúvel em álcool e de secagem rápida.	UND	1003		
63	19831	COLA SILICONE, LINHA ARTESANATO, 100ML cola silicone, linha artesanato, 100ml	UN	540,00		
64	24022	COLAR HAVAIANA simples, multicolorido - c/12 unidades	UND	50,00		
65	23948	CONJUNTO MULTIUSO ESCRITÓRIO, material plástico, aplicação fita adesiva, acessórios régua, tesoura, lápis, caneta, borracha, esquadro, modelo básico, cor fumê.	UND	34,00		
66	24049	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. corretivo líquido 18 ml, caixa com 12 unidades.	CX	53,00		
67	19837	DVD+R VIRGEM, GRAVÁVEL, 4,7GB dvd+r virgem, gravável, 4,7gb, a superfície da mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e para áudio; acondicionado em estojo de acrílico individual. marca de qualidade comprovada.	UN	352,00		
68	19838	EMBALAGEM (SACO PLÁSTICO RESISTENTE), TRANSPARENTE, DECORADO. embalagem (saco plástico resistente), transparente, não tóxico, decorado, e fechamento com fitilho, cores variadas combinando com a estampa da sacola.	UN	4.800,00		
69	19842	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM,75G EM PAPEL CARTÃO envelope oficio, 114x229mm,75g em papel cartão	UN	1.650,00		
70	19839	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 25CM DE COMP. X 17 CM DE LARG, EM PAPEL CARTÃO envelope saco kraft natural, 25cm de comprimento x 17 cm de largura, em papel cartão.	UN	450,00		
71	19840	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 35CM DE COMP. X 25 CM DE LARG, EM PAPEL CARTÃO envelope saco kraft natural, 35cm de comprimento x 25 cm de largura, em papel cartão.	UN	5.890,00		
72	19841	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 37CM DE COMP. X 47 CM DE LARG, EM PAPEL CARTÃO envelope saco kraft natural, 37cm de comprimento x 47 cm de largura, em papel cartão.	UN	1.020,00		
73	26312	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA, 9 X 0,9 CM CX 12 UNID estilete, em corpo plástico, com lâmina larga, medindo 9 x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança. caixa com 12 unidades.	CX	30,00		
74	26311	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA, 9,8 X 1,8 CM CX 12 UNID estilete, em corpo plástico, com lâmina larga, medindo 9,8 x 1,8 cm, graduável e com trava de segurança. caixa com 12 unidades.	CX	34,00		
75	19846	ETIQUETAS DE PREÇO GRANDE, PCT COM 05 ROLOS DE 60 ETIQUETAS CADA etiquetas de preço grande, pacote com 05 rolos de 60 etiquetas cada	Pct	1,00		



76	26314	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO, TIPO ESPÁTULA 145MM X 17MM extrator de grampo, em aço, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145 mm de comprimento x 17 mm de largura	UN	275,00		
77		FAMÍLIA PEDAGÓGICA: confeccionada em feltro com roupas em tecido 100% algodão e recheadas com fibra anti-alérgica. possuem articulação nos braços e nas pernas e órgãos sexuais. altura: 20cm	UNID	13		
78	24016	FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL: integrantes, 10 personagens em madeira e tecido com membros articulados: cego, gordinha, magrinha, surdo, cadeirante, idosa, negra, mendigo, índio e deficiente. em caixa de madeira medindo 30x23x6cm.	UND	12,00		
79	19849	FITA ADESIVA 12MMX10M NAS CORES DIVERSAS fita adesiva 12mmx10m nas cores diversas	UN	350,00		
80	19850	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30. fita adesiva dupla face 19x30.	UND	699,00		
81	19853	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. fita adesiva transparente 12 mm x 40 m.	UN	468,00		
82	19854	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARG 19 MM, COMP 50 M, COR BEGE fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso.	UN	564,00		
83	19852	FITA ADESIVA, MATERIAL FILME ACETATO 'E', TIPO MÁGICA, LARG 12 MM, COMP 33 M. fita adesiva, material filme acetato 'e', tipo mágica, largura 12 mm, comprimento 33 m.	UN	158,00		
84	24166	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m, cor incolor, aplicação multiuso.	UND	1.040,00		
85	19862	GIZ CERA, MAT. CERA PLÁSTICA ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAM PEQ, ESP FINA CX 6UNID giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cores variadas, tamanho pequeno, espessura fina, com 6 cores.	CX	130,00		
86	24173	GIZÃO CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO cores variadas, tamanho grande, espessura grossa, com 12 cores.	UND	170,00		
87	23956	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, tipo mesa, capacidade até 100, tamanho grampo 23/10, duas posições para fixação, dispositivo de trava, lâmina de segurança.	UND	21,00		
88	24174	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fls, aplicação papel, tamanho grampo 26/6, duas posições para fixação, dispositivo de trava, lâmina de segurança	UND	399,00		
89	19866	GRAMPO LATONADO P/ GRAMP, 26/6, GALV; CX 5000 UNID grampo latonado para grampeador, 26/6, galvanizado – caixa com 5000 unidades	CX	687,00		
90	26313	GRAMPO LATONADO P/ GRAMP, 23/10 GALV. CX 1000 UNID grampo lato nado para grampeador, 23/10 galvanizado – caixa com 1000 unidades.	CX	92,00		

91	24175	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, 300mm x 9mm x 112mm, tipo lingueta, aplicação pasta suspensa, tratamento superficial plástico, tipo espelho lingueta, pcte com 50 unidades.	Pct	34,00		
92	24020	IMÃ FLEXÍVEL FITA 9MMX2MM COM 5 METROS imã flexível fita 9mmx2mm com 5 metros	UND	25,00		
93	23957	JOGO BLOCOS PLÁSTICOS DE ENCAIXAR, atóxicos e laváveis com 40 peças coloridas para crianças a partir de 3 anos.	UND	29,00		
94	24176	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, formato hexagonal, selo do inmetro e innac, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares.	CX	860,00		
95	24177	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 24 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO formato hexagonal, selo do inmetro e innac, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares.	CX	50,00		
96	19870	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 24 CORES VIBRANTES, TAMANHO GRANDE lápis de cor, caixa com 24 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares.	CX	233,00		
97	19871	LÁPIS DE ESCREVER, NA COR PRETA NUMERO 2 MINIMO 170MM CX 144 UNID lápis; corpo em madeira; na cor preta envernizada; no formato redondo; matéria da carga grafite; número 2; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; caixa com 144 unidades.	CX	174,00		
98	24178	LÁPIS GRANDE DE COR, FORMATO TRIANGULAR, para coordenação motora, grosso, selo do inmetro e innac, caixa com 12 unidades.	CX	600,00		
99	24179	LIGA DE DINHEIRO, 100 unidades n.18 amarela fina.	Pct	61,00		
100	19874	LÍNGUA DE SOGRA, C/50UNID, EMB EM PAPEL SANFONADO E PLÁST, 10,5X2,5CM. língua de sogra, c/50unidades, embalagem em papel sanfonado e plástico, 10,5x2,5cm.	Pct	80,00		
101	19875	LIVRO ATA DE PAPELARIA; (220X320)MM VERTICAL NA COR PRETA C/100FLS NUMERADAS livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel kraft, pesando 80g/m2; na cor preta; com 100fls (numeradas); papel off-set, pesando 56g/m2.	UN	66,00		
102	24042	LIVRO DE PONTO CAPA DURA livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 32x22cm, uso administrativo, 4 assinaturas.	UND	50,00		
103	24180	LIVRO DE PONTO, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 330 mm, largura 216 mm, uso administrativo, 2 assinaturas.	UND	71,00		
104	24181	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA com 104 folhas; formato 160 x 220 mm; capa dura.	UND	294,00		

105	19876	LIVRO, ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA, 100 FOLHAS, 320X220MM NUMERADO livro, ata, sem margem, capa dura, 100 folhas, dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura, 75 gr/m	UN	73,00		
106	23962	LOUSA BRANCA 60X40 moldura madeira mdf, superfície de secagem rápida.	CM	30,00		
107	24014	MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA -folha a4 espessura 0,8m. tamanho 21cmx30cm. não tóxico pacote com 50 folhas	UND	7,00		
108	24025	MÁSCARA GATINHA METALIZADA, INCLUSO ELÁSTICO. máscara gatinha metalizada, incluso elástico.	UND	70,00		
109	23964	MASSA DE MODELAR A BASE DE CERA, caixa com 6 cores, peso líquido 90 g, atóxica, não gruda nas mãos e não esfarea.	UND	480,00		
110	24039	MINI GRAMPEADOR 26/6, MATERIAL METAL mini grampeador 26/6, material metal	UND	66,00		
111	23967	MOCHILA CONFECCIONADA EM MATERIAL ptil, mede 35x47x15cm. alça dupla estofada, bolso laterais em mesh, bolso no topo da mochila de fechamento em zíper, fechamento principal em zíper com forro em material têxtil e um bolso interno em mesh de fechamento também em zíper.	UND	160,00		
112	19880	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, TAMANHO 12 molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho 12, características adicionais não contém glicerina e não mancha.	UN	132,00		
113	24026	ÓCULOS PARA FESTA material plástico e figuras cartonadas 20cm de altura e 20cm de largura. embalagem com 5 unidades variadas	UND	80,00		
114	24182	PALITO DE PICOLÉ ESCOLAR, formato redondo, pcte. com 100 unidades.	Pct	315,00		
115	19734	PAPEL A4 210X297MM BRANCO CX C/ 10 RESMAS papel a4 para escritório, cor branca, gramatura 75 g/m², tamanho 210 x 297 mm, sem impressão, sem rebarbas de corte e cola, embalagem com revestimento bopp (plástico polipropileno biorientado), com certificação fsc ou cerflor. caixa com 10 resmas.	CX	1.538,00		
116	23971	PAPEL CAMURÇA 40X60CM, cor a definir. pacote com 10 unidades.	Pct	250,00		
117	19883	PAPEL CARBONO, A4 COR PRETA E AZUL, CX 100 FOLHAS. papel carbono, a4 cor preta e azul, cx 100 folhas.	CX	30,00		
118	23973	PAPEL CARTÃO MARROM, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, largura 50 cm, comprimento 70 cm, cor marrom.	UND	490,00		
119	23972	PAPEL CARTÃO PRETO, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, largura 50 cm, comprimento 70 cm, cor preta.	UND	830,00		

120	24029	PAPEL CASCA DE OVO 50FLS papel casca de ovo 50fls	UND	64,00		
121	19885	PAPEL CELOFANE, COMP 100CM, LARG 85CM, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 18G/M2 papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cor verde, aplicação trabalhos educativos, gramatura 18 g/m2.	UN	790,00		
122	23982	PAPEL COCHÊ A4 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS, COR BRANCA. papel cochê a4 180g/m² pacote com 50 folhas, cor branca.	Pct	215,00		
123	24184	PAPEL COLOR SET LISO, DUPLA FACE, comprimento 66 cm, largura 48 cm, gramatura 110 g/m, cor a definir. pacote c/20 unidades.	Pct	600,00		
124	23975	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor a definir. pacote c/10 unidades.	Pct	653,00		
125	23976	PAPEL DE PRESENTE COR A DEFINIR. PACOTE C/10 UNIDADES. papel de presente cor a definir. pacote c/10 unidades.	Pct	710,00		
126	19890	PAPEL DIPLOMATA A4 180G/M² PCT 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS papel diplomata a4 180g/m² pacote com 50 folhas, cores diversas	Pct	122,00		
127	24185	PAPEL ECOGRAFITE 180g/m² 210x297 (a4), na cor areia, pacote com 50 folhas.	Pct	61,00		
128	24186	PAPEL ECOGRAFITE, 180g/m² 210x297 (a4), na cor cristal, pacote com 50 folhas.	Pct	70,00		
129	25238	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 48 X 40 CM, ESP.2 CM CORES DIV PADRAO LISO PCT 10UNID papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 48 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, cores diversas. pacote c/10unidades.	Pct	1.187,00		
130	19855	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, 60 X 40 CM, ESP.2 CM CORES DIV PADRAO LISO PCT 10 UNID papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, cores diversas. pacote c/10 unidades.	Pct	1.910,00		
131	24168	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, com glitter, aplicação confecção de painéis, cor a definir. pacote c/ 05 unidades.	Pct	1.295,00		
132	24167	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão estampado com fundo a definir, aplicação confecção de painéis, cor vermelho. pacote c/ 05 unidades.	Pct	1.440,00		
133	24169	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA. comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão com bolinhas brancas e fundo a definir, aplicação confecção de painéis. pacote c/ 05 unidades.	Pct	790,00		
134	19900	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL MANILHA, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARG 120 CM, COM 200MTS papel embrulho, tipo papel manilha, apresentação bobina,	UN	6,00		

		largura 120 cm, com 200mts, modelo liso, aplicação forração macas/mesas kraft natural				
135	23987	PAPEL FORMATO OFÍCIO – tamanho a4, 210x297mm) – cor a definir, pacote com 100 folhas	Pct	390,00		
136	19901	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE, 180G, COM 50FOLHAS papel fotográfico brilhante, 180g, com 50folhas	UN	586,00		
137	23985	PAPEL GRANITO 180G/M² 210X297,NA COR BLUE, PACOTE COM 50 FOLHAS. papel granito 180g/m² 210x297,na cor blue, pacote com 50 folhas.	Pct	39,00		
138	23983	PAPEL GRANITO 180G/M² 210X297,NA COR GREAN, PACOTE COM 50 FOLHAS. papel granito 180g/m² 210x297,na cor grean, pacote com 50 folhas.	Pct	69,00		
139	23984	PAPEL GRANITO 180G/M² 210X297,NA COR NATURAL, PACOTE COM 50 FOLHAS. papel granito 180g/m² 210x297,na cor natural, pacote com 50 folhas.	Pct	198,00		
140	23986	PAPEL GRANITO 180G/M² 210X297,NA COR PINK, PACOTE COM 50 FOLHAS. papel granito 180g/m² 210x297, na cor pink, pacote com 50 folhas.	Pct	30,00		
141	19898	PAPEL LAMINADO 45X59CM CORES DIVERSAS. papel laminado 45x59cm cores diversas.	UN	450,00		
142	19899	PAPEL MANILHA 66X96CM (KRALFT) FOLHA. papel manilha 66x96cm (kralft) folha.	UN	930,00		
143	19889	PAPEL SEDA, 60 CM X 48 CM, GRAMATURA 18 G/M2, CORES DIVERSAS PCT 10 UNID papel seda, material celulose vegetal, comprimento 60 cm, largura 48cm, gramatura 18 g/m2, cores diversas. pacote c/10 unidades.	Pct	400,00		
144	23981	PAPEL VERGÊ A4 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS, COR CREME. papel vergê a4 180g/m² pacote com 50 folhas, cor creme.	Pct	386,00		
145	23988	PASTA A/Z, formato oficio com visor, cores diversas, lombada larga com mecanismo niquelado, l:285 x a:75 x c:345mm.	UND	20,00		
146	24187	PASTA CLASSIFICADORA COM LOMBO REGULÁVEL, grampo plástico 345x250mm em cartão duplex, 480g, amarela.	UND	585,00		
147	19902	PASTA COM ELÁSTICO POLIP. 235X350 TRANSPARENTE. pasta com elástico polip. 235x350 transparente.	UN	3.651,00		
148	19903	PASTA COM FERRAGEM 235MM X 325MM CX 10 UNID, CORES DIVERSAS. pasta com ferragem 235mm x 325mm – caixa com 10 unidades, cores diversas.	CX	671,00		
149	19904	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA EM CARTÃO DUPLEX,245X340MM, CORES DIVERSAS. pasta com presilha plástica tipo romeu e julieta em cartão duplex,245x340mm, cores diversas.	UN	834,00		
150	19909	PASTA CONGRESSO EM CARTÃO DUPLEX, COM DOIS BOLSOS INTERNOS 245X340MM pasta congresso em cartão duplex, com dois bolsos internos 245x340mm	UN	530,00		

151	19908	PASTA CONGRESSO TRANSP COM DOIS BOLSOS INTERNOS 245X340MM. pasta congresso transparente com dois bolsos internos 245x340mm.	UN	580,00		
152	19905	PASTA EM CARTOLINA PLASTIF,COM ABA E COM ELÁSTICO NAS PONTAS, CORES DIVERSAS, 240X350MM. pasta em cartolina plastificada, com aba e com elástico nas pontas, cores diversas, 240 x 350mm.	UN	406,00		
153	23989	PASTA EXECUTIVA UTILIZADA PARA NOTEBOOK, de material poliéster resistente com divisórias alça manual com velcro e alça tira colo com proteção de ombros ajustável e removível cor preta.	UND	105,00		
154	19913	PASTA FICHÁRIO, 33,5X25,5CM, FLEX COM REVEST ANTIUMIDADE, 240 FLS 2 ARGOLAS pasta fichário, 33,5x25,5cm, flexível com revestimento antiumidade, composto em material plástico pvc, com 2 argolas em formato redondo, bolso interno transparente e com lombo estreito 4cm para aproximadamente 240 folhas.	UN	72,00		
155	19912	PASTA PLÁSTICA EM L P 0,12 A4 CRISTAL EMBALAGEM C/10 UN pasta plástica em l p 0,12 a4 cristal embalagem c/10 un	EMB	1.017,00		
156	19914	PASTA POLIONDA 315X226X55MM, COM FECHAMENTO ELÁSTICO pasta polionda 315x226x55mm, com fechamento elástico	UN	236,00		
157	19906	PASTA SUSPENSA COM REVEST PLÁSTICO, 360X240MM CASTANHO COM GRAMPO E ETIQUETA CX 10 UNID pasta suspensa com revestimento plástico, 360x240mm castanho com grampo e etiqueta – caixa c/ 10 unidades.	CX	1.758,00		
158	19907	PASTA TIPO CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, CAPA DURA, COM BOLSO VISOR 4 COLC. 243X330MM pasta tipo catálogo com 100 folhas plásticas, capa dura, formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes revestida em plástico, 243 x 330 mm.	UN	548,00		
159	19910	PASTA ZIP ZAP, 37X28 CM,MAT EM PVC CRISTAL, FECHAMENTO COM ZIP ZAP. pasta zip zap, tamanho 37 x 28 cm,material em pvc cristal, fechamento com zip zap.	UN	170,00		
160	24030	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB, CONEXÃO USB. pendrive capacidade de 16gb, conexão usb.	UND	127,00		
161	24031	PENDRIVE CAPACIDADE DE 32GB, CONEXÃO USB pendrive capacidade de 32gb, conexão usb	UND	137,00		
162	19916	PENDRIVE CAPACIDADE DE 8GB pendrive capacidade de 8gb. interface 2.0 dimensões 55,65mmx17,3mmx9,05mm, tamanho compacto para facilitar transporte, conexão usb, designer giratório	UN	162,00		
163	19915	PERFURADOR DE PAPEL, METAL, CAP PERFURAR 20 FLS, MANUAL, 2 VAZADORES perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 fl, funcionamento manual, 2 vazadores	UN	101,00		
164	19917	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, RECAR, CORES DIVERSAS pincel atômico, ponta de feltro redonda, recarregável, cores diversas.	UN	50,00		

165	19918	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS pincel marcador permanente, secagem rápida de resina termoplástica, poliéster, tinta à base de álcool e corantes. Cores diversas.	UN	165,00		
166	19935	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA DE 4,0MM, ESP DE ESCRITA 2,0MM. pincel para quadro branco na cor azul, ponta de 4,0mm, espessura de escrita 2,0mm.	UN	90,00		
167	19936	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, BI VOLT. pistola grande para cola quente 40w, bi volt.	UN	110,00		
168	19937	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 40W, BI VOLT. pistola pequena para cola quente 40w, bi volt.	UN	114,00		
169	19938	PISTOLA PROF P COLA QUENTE 80W, BI VOLT, DIÂMETRO DO REFIL DE COLA: 11,2 MM pistola profissional para cola quente 80w, bi volt, diâmetro do refil de cola: 11,2 mm.	UN	18,00		
170	26293	PLACA DE ISOPOR 20MM placa de isopor 20mm	UND	100,00		
171	26295	PLACA DE ISOPOR 25MM placa de isopor 25mm	UND	100,00		
172	19940	PLÁSTICO TIPO CONTACT TRANSP, ROLO COM 45CMX25 MTS, AUTO-ADESIVO plástico tipo contact transparente, rolo com 45cmx25 mts, laminadode pvc, auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado.	RL	108,00		
173	24032	PORTA CHAVE METÁLICO PARA 48 CHAVES com chaveiros inclusos com identificador	UND	10,00		
174	19941	PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO, ARAMADO, NA COR PRETA porta lápis/clips/cartão, aramado, na cor preta.	UN	101,00		
175	19942	PORTA-LÁPIS/CLIFE/LEMBRETE, ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO. porta-lápis/clife/lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo conjugado.	UN	78,00		
176	19943	PRANCHETA EM ACRÍLICO, PRENDEDOR EM METAL, 355 X 227MM. prancheta em acrílico, prendedor em metal, 355 x 227mm.	UN	230,00		
177	24040	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. CAIXA COM 40 UNIDADES prendedor de papel 19mm. caixa com 40 unidades	UND	106,00		
178	24038	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. CAIXA COM 10 UNIDADES prendedor de papel 32mm. caixa com 10 unidades	UND	255,00		
179	23991	QUADRO DE AVISO PARA SALA DE AULA DE FELTRO , moldura em madeira, 100x150cm.	UND	29,00		
180	19944	REABASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE 40ML CORES DIVERSAS reabastecedor para pincel permanente 40ml cores diversas	UN	92,00		

181	24188	REFIL COLA QUENTE FINA, atóxica, embalagem 1 kg.	Pct	166,00		
182	24189	REFIL COLA QUENTE GROSSA, atóxica, embalagem 1 kg.	Pct	151,00		
183	24190	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, comprimento 30 cm x 3,50 cm largura, graduação polegada cm/pol, tipo material rígido.	UND	417,00		
184	23995	ROLO DE FITILHOS 0,5 CM X 50 M PARA EMBALAGENS COR A DEFINIR rolo de fitilhos 0,5 cm x 50 m para embalagens cor a definir	UND	2.000,00		
185	24024	SERPENTINA COLORIDA PARA FESTA pacote com 20 rolos de 8 metros de comprimento de serpentina colorida de papel	UND	10,00		
186	19950	TESOURA ESCOLAR 13CM, SEM PONTA, CORES SORTIDAS. tesoura escolar 13cm, sem ponta, cores sortidas.	UN	472,00		
187	19951	TESOURA GRANDE 21 CM, INOX. tesoura grande 21 cm, inox.	UN	227,00		
188	19952	TESOURA PARA PICOTAR 21 CM, PARA PAPEL E TECIDO tesoura para picotar 21 cm, para papel e tecido.	UN	36,00		
189	19953	TESOURA PARA SCRAP, CABO EMBORRACHADO. tesoura para scrap, cabo emborrachado.	UN	40,00		
190	19954	TESOURA SERRILHA 180X180. POSSUI CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO. tesoura serrilha 180x180. possui cabo emborrachado anatômico.	UN	76,00		
191	19956	TINTA GUACHE, 250ML, CORES DIVERSAS, APLICACAO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTAO tinta guache, 250ml, composição resina vinílica/ água/ pigmento/ cargas e conservante, cor azul, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina.	UN	750,00		
192	19958	TINTA P PINT FACIAIS EM CRIANÇAS, BASE CREMOSA C/ 6 GRASCOS DE 15ML CORES DIVERSAS tinta para pinturas faciais em crianças, base cremosa a base de água, secagem uniforme e rápida, não atóxicas, c/6 frascos de 15ml cores diversas.	ml	180,00		
193	23998	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	UND	63,00		
194	23999	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml	UND	58,00		
195	24191	VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA, c/ 50 unid	Pct	471,00		
<b>TOTAL</b>						





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



### 1.2 Da entrega:

1.2.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia-MG.

1.2.2 – A licitante deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante. Ex. produto que contempla prazo para consumo de 12 (doze) meses, no ato da sua entrega o prazo mínimo para consumo será de 8 (oito) meses.

1.2.3 - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao dá proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

## 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02002010.0412200202.007 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab.Prefeito  
02002010.0412200202.008 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab. Prefeito-Recepção  
02014010.0412200212.156 .3.3.90.30.00.1.00 - Transporte  
02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 - Estradas  
02007010.0412200212.022 .3.3.90.30.00.1.00 - Adm.  
02010010.1339202472.081.3.3.90.30.00.1.00 - Dpto.cultura  
02010010.1339202472.082.3.3.90.30.00.1.00 - Festividades  
02012010.0824405792.118 .3.3.90.30.00.1.00 - Artesanato  
02012030.0824305792.124 .3.3.90.30.00.1.00 - Tutelar  
02012032.0824405772.184 .3.3.90.30.00.1.29/1.00 - Criança Feliz  
02012032.0824405772.133 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Cras  
02012031.0824405772.127 .3.3.90.30.00.100/1.29 - Bolsa Família  
02012031.0824405792.129 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Gestão Suas  
02012010.0824405792.120 .3.3.90.30.00.1.00 - Sec.Assit. Social Administ.  
02009010.1230604272.053 .3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Ensino Fundamental  
02009020.1230604272.064.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 Creche  
02009020.1236504272.068 .3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pré Escolar  
02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.00 - Capacitação Educação  
02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.00 - Educação Administrativo  
02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55 - NASF/Atenção Primária/ESF  
02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 -Vigilância Sanitária  
02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 - Promoção em Saúde  
02011010.1030105802.188.3.3.90.30.00.1.9/1.02/1.5 - Curso/Seminário - Saúde  
02015010.1854204572.164.3.3.90.30.00.1.00 - Secretaria de Agricultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

(.....)

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

### 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE SRP

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de adesão à ata de registro de preços como caroneiro.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurada à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Governo), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão à ata de registro de preços.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado



artigo, senão vejamos:

*Art. 22 (omissis)*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).*

*§ 4º-A (omissis)*

*(...)*

*II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a contratação não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Governo).

#### **4. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

4.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado a Administração na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supracitado dispositivo.

4.2 Conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ordem de serviço) a critério exclusivo da Administração,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de Montalvânia, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos produtos e serviços, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município de Montalvânia, devidamente qualificado para o devido fim.

5.2 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

5.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### 6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DA SUSPENÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura será emitida mediante recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com as especificações, quantidades e preços unitários, que será emitida pelo departamento de compras, devendo ser entregue junto com os produtos, para realização do respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

6.2 A Adjudicatária não poderá suspender o fornecimento, objetos desta licitação com alegações no atraso de pagamento, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, exceto se o atraso do pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

### 7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva copia das ordens de fornecimentos.

### 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



8.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

8.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

8.4 Constituir a Secretaria Municipal de Governo, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

8.5 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.6 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

8.8 Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.9 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

8.10 Decidir em tempo célere acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de registro de preços e/ou contrato;

8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 Aplica-se nesta licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 A **Adjudicatária** se obriga a fornecer os objetos em observância ao descrito, no anexo I – Termo de Referência, no anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, no anexo III – Minuta do contrato administrativo e, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

9.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

9.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.4 Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e ou em eventuais Contratos Administrativos ou outros que venham a ser fixados pelo Município de Montalvânia.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da Secretaria Municipal de Governo.

9.6 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo pelo servidor municipal devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Governo, durante a sua execução.

9.7 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de eventuais Contratos Administrativos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos respectivos Contratos Administrativos e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora do certame, denominada “Adjudicatária”, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a “Ata de Registro de Preço” bem como do eventual, “Contrato Administrativo”,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, exigida no instrumento convocatório/edital, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da “Ata de Registro de Preços” e ou na execução do eventual “Contrato Administrativo”, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se a multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser apurado em face do valor global da sua proposta de preços, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na “Ata de Registro de Preços”, na minuta do “Contrato administrativo”, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 e 86, ambos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.2 Este termo de referencia faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG.

Montalvânia/MG, 29 de março de 2021.

**Elivando Nonato da Silva**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº. 002, de 04.01.2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



### ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Confúcio nº 1.150, Centro, nesta cidade, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 011/2021 RESOLVE registrar os preços para os FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, para atendimento as atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias municipais que compõe a esfera administrativa do Município, conforme descrito e especificado no quadro constante no item I – Do Objeto, tendo como Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços a empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_.

#### 01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro abaixo, anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 006/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

III - A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

IV - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal emitida em conformidade com as normas do fisco do estado de Minas Gerais, considerando o ICMS 18% (dezoito por cento).

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do mesmo, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 006/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Fica a servidora Sr<sup>a</sup>. Diele Pereira Santos, portadora do CPF nº 104.189.646-88, designado pelo Decreto nº 20, de 01 de fevereiro de 2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ata de registro de preços conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

II - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

III - O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 006/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Montalvânia/MG, .....de ..... de 2021.

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome>>>|  
Empresa>>  
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, para atendimento as atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias municipais que compõe a esfera administrativa do Município, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 011/2021, na modalidade Pregão presencial nº 006/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. - Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, para atendimento as atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias municipais que compõe a esfera administrativa do Município, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.- O contratante pagará a contratada, o valor de R\$\_\_\_\_\_

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do produto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**



4.1. – Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras.

4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. – A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

4.5. - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

4.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

### **I – DO CONTRATANTE:**

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

### **II – DA CONTRATADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02002010.0412200202.007 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab.Prefeito  
02002010.0412200202.008 .3.3.90.30.00.1.00 - Gab. Prefeito-Recepção  
02014010.0412200212.156 .3.3.90.30.00.1.00 - Transporte  
02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 - Estradas  
02007010.0412200212.022 .3.3.90.30.00.1.00 - Adm.  
02010010.1339202472.081.3.3.90.30.00.1.00 - Dpto.cultura  
02010010.1339202472.082.3.3.90.30.00.1.00 - Festividades  
02012010.0824405792.118 .3.3.90.30.00.1.00 - Artesanato  
02012030.0824305792.124 .3.3.90.30.00.1.00 - Tutelar  
02012032.0824405772.184 .3.3.90.30.00.1.29/1.00 - Criança Feliz  
02012032.0824405772.133 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Cras  
02012031.0824405772.127 .3.3.90.30.00.100/1.29 - Bolsa Família  
02012031.0824405792.129 .3.3.90.30.00.1.00/1.29 - Gestão Suas





02012010.0824405792.120.3.3.90.30.00.1.00 - Sec.Assit. Social Administ.  
02009010.1230604272.053.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Ensino Fundamental  
02009020.1230604272.064.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 Creche  
02009020.1236504272.068.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pré Escolar  
02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.00 - Capacitação Educação  
02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.00 - Educação Administrativo  
02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.59/1.55 - NASF/Atenção Primária/ESF  
02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 -Vigilância Sanitária  
02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.59/1.55/1.02 - Promoção em Saúde  
02011010.1030105802.188.3.3.90.30.00.1.9/1.02/1.5 - Curso/Seminário - Saúde  
02015010.1854204572.164.3.3.90.30.00.1.00 - Secretaria de Agricultura

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contado da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;



9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Fica a servidora Srª. Diele Pereira Santos, portadora do CPF nº 104.189.646-88, designado pelo Decreto nº 20, de 01 de fevereiro de 2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG, .....de ..... de 2021.

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome>>>|  
Empresa>>  
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... 2.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

**MONTALVÂNIA-MG**

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 011/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....  
Nome do signatário

CPF nº: >>>

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
**MONTALVÂNIA-MG**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (            qualificar            ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/data.....de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observações:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

**MONTALVÂNIA-MG**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa.....(qualificar), inscrita no CNPJ sob o nº:....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 011/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante

**Observações:** Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação. (envelope nº 02).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



## ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

**MONTALVÂNIA-MG**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



### ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data.....de..... de .....

À Prefeitura Municipal de Montalvânia  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
MONTALVÂNIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços por conta do fornecimento dos produtos, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**c) Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.**

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) \_\_\_\_\_.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Gente que Faz  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS CORRELATOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, para atendimento as atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias municipais que compõe a esfera administrativa do Município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 14/04/2021 até às 08h00min**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 14/04/2021 às 08h00min**

Edital publicado no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br) e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do email [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br), [licitar.montalvania@hotmail.com](mailto:licitar.montalvania@hotmail.com) ou diretamente na sede do Município, Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia-MG, durante o expediente normal da sede administrativa do Município.

Montalvânia/MG, 29 de março de 2021.

**Elivando Nonato da Silva**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº. 002, de 04.01.2021